DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Atos Oficiais

Portarias

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8072/19

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 91/2019-CRN encaminhado pelo Delegado de Polícia do Município de Pirajuí, para conhecimento e providências necessárias, relativamente ao Boletim de Ocorrência nº 32/2019;

CONSIDERANDO ser necessária a apuração dos fatos através de Sindicância;

CONSIDERANDO o pedido o Ofício 01/19, - item III, subscrito pelo Presidente da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria Municipal nº 8.056/19;

CONSIDERANDO o pedido da Presidente da Comissão de Avaliação para substituir o 3º membro Luis Augusto Bortoloti Azevinheiro, tendo em vista não fazer mais parte do quadro de funcionários do Município;

R E S O L V E

Artigo 1º- Para atendimento ao Procedimento de Sindicância, instaurada pela Portaria Municipal 8056/19, tendo em vista as diligências estabelecidas no inciso IV do Artigo 1º da referida Portaria, nomear os funcionários Andrea Gracia Guarnieri, Renan Alves Cerqueira e José Henrique de Almeida, para, sob a presidência da primeira e secretaria do segundo, comporem a comissão para elaborar laudo de avaliação do material referido, bem como o custo de remoção do mesmo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirajuí, 13 de fevereiro de 2019

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL